



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 16/03/93

ASSUNTO: Autoriza doação de terreno para construção
de carneiro duplo, no Cemitério de Guaçuí,
à Família de Nilda Moraes da Silva.
(PROJETO DE LEI Nº 15/93)

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de março de mil
novecentos e, noventa e três, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho , Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.

.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1993

Projeto de Lei N. 15

Ementa Autoriza doação de terrenos para construção de carneiro duplo, no Cemitério de Guaçuí, à família de Nilda Moraes da Silva.

Data 16/03/93.

Deliberação _____ Data _____

Lei N. _____ Data _____

Publicação _____

Obs. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1492(PABX)

APROVADO
Sala das Sessões 27/10/93

PROJETO DE LEI Nº 15/93

1ª votação
Presidente

APROVADO
Sala das Sessões 04/10/93
2ª votação
Presidente

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CARNEIRO DUPLO NO CEMITÉRIO DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, em exercício, Senhor HUGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à família de NILDA MORAIS DA SILVA, representada por Salustiano Braz da Silva, um terreno medindo 2,50m x 1,50m, perfazendo uma área de 3,75m² (três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com Placa nº 0548/92, no Cemitério desta cidade, para construção de um carneiro duplo.

Artigo 2º - Os familiares deverão dar início na obra em até 02 (dois) meses, bem como tê-las concluídas em até 06 (seis) meses, a contar da mesma data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 16 de março de 1993.

HUGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município

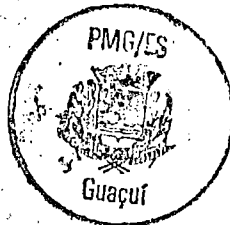
JONE RODRIGUES GONÇALVES
Ser. Mun. de Obras

/mcm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
~~XXXXXXXXXX~~
DD. Prefeito Municipal
NESTA



A abaixo assinado SALUSTIANO BRAZ DA SILVA
CPF n.º _____, vem mai respeitosamente
requerer de V. Excia., Perpetuidade de Caneira Dupla,
Placa nº 0548, no cemitério local.

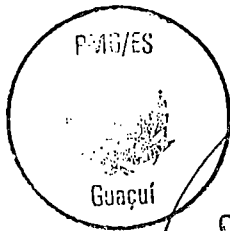
N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 11 / fevereiro / 1993

Salustiano Braz da Silva
SALUSTIANO BRAZ DA SILVA

Protocolo N.º 168



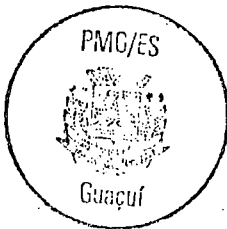
RECEBIDO NO GABINETE DO PREFEITO

NESTA DATA:

Guaçuí, (ES), em 12/02/93

[Handwritten signature]

Ao:



Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal
Luiz Ferraz Moulin para providên-
cias cabíveis:

Guaçuí, (ES), em 12/02/93

[Handwritten signature]

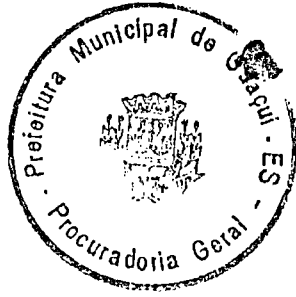
AUTORIZO

EM 12/02/93

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DO GABINETE DO PREFEITO
Ao: <i>hoc p/ proceder Projeto Lei</i>
Guaçuí, 12 de 02 de 93
<i>[Handwritten signature]</i>
PREFEITO MUNICIPAL



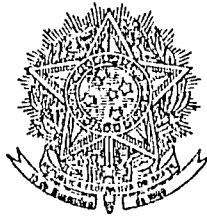
Existe a necessidade de se fazer
juntas e Partidas de Obito.

Jacuizinho, 17.02.93

Roberto Schwanitz

Procurador Geral do Município de Jacuizinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIDADE DE GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Francilêa Nolasco Faria
Fernanda Beatriz Faria Felicia
- ESCRIVENTES -

Jonathas Faria Junior
Tabelião e Oficial de Registro Civil por
nomeação na forma da Lei, etc.
Jonathas Faria Junior
Oficial do Registro Civil
e Tab. de Notas
Francilêa Nolasco Faria
Fernanda Beatriz Faria Felicia
Escriventes
Guaçuí

Certidão de Óbito N° -3.040-

que, à fls. -129v- do livro n. -232- de registro de óbitos
foi lavrado o assento de -NILDA MORAIS DA SILVA -

falecida a aos 28 de novembro(11) de 19 92-

às _____ horas e _____ minutos, em Rio Veado - Ponte do Palhense - nesta cida-

de de Guaçuí - Estado do Espírito Santo -

do sexo -feminino - de cor -preta - profissão domestica -

natural de Estado do Espírito Santo -

e residente rua Dr. José Rezende Vargas- nº 123 - n/ cidade -

com vinte e cinco anos - de idade, estado civil -solteira - filha

de Salustiano Braz da Silva - profissão lavrador -

natural de Estado de Minas Gerais -

e residente nesta cidade - e de Da. Alice Moraes da Silva -

profissão domestica - natural de Estado do Espírito

Santo - e residente em nesta cidade -

Foi declarante André Luiz Moraes da Silva -

atestado de óbito firmado pelo Dr. Rogerio Rezende Borges -

que deu como causa da morte "ASFIXIA = AFOGAMENTO EM AGUA DOCE" -

- - - - -

- - - - - ; e o sepultamento

feito no cemitério de esta cidade de Guaçuí - Estado do Espírito Santo. -

Observações: "Não deixou bens a inventariar. Não deixou filhos. Era Eleito-

ra" - - - - -

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 195 - Scholasti
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.
O referido é verdade e dou fé.
12.º TAB. REG. FIRMAS
Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - RJ.
6.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Rosário, 173-A
Centro - Rio de Janeiro - Oficial

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO
Rua Nestor Gomes, 285
Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 01 de dezembro(12) - de 19 92

JONATHAS FARIA, JR.
Oficial do Registro Civil
Tab. de Notas

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Sepultura Nº	0548	Observações:	Isenção de Taxa por solicitação da assistente social.
Nome	Nilda Moraes da Silva.	Quadra Nº	
Filiação	Salustiano Braz da Silva e Alice Moraes da Silva.		
Falecimento em	28 de Novembro	de 19	92
Nacionalidade	Brazileira	Idade	25 Anos
Inumado em sepultura	masa	Causa mortis	
			Atestado do Dr.
Foi declarante o Sr.			
Pagou Cr\$	—	Pelo talão nº	1148 em 01 de Novembro de 1992

CERTIDÕES

QUITAÇÃO R\$ 33.000,00
IMPOSTOS PAGO R\$ 99.000,00
CONSTRUÇÃO R\$ 66.000,00
POR LAJUA A MAIS R\$ 33.000,00

PERFECTUINDE

SEPULTURA RUA R\$ 66.000,00

ALVRY R\$ 99.000,00
EXPEDIENTE R\$ 16.500,00
TOTAL R\$ 111.500,00

CARNEIRO SIMPLES R\$ 99.000,00

ALVRY R\$ 99.000,00
EXPEDIENTE R\$ 16.500,00
TOTAL R\$ 214.500,00

CARNEIRO DUPLA R\$ 166.500,00

ALVRY R\$ 99.000,00
EXPEDIENTE R\$ 16.500,00
TOTAL R\$ 201.500,00

MIDIO R\$ 300.000,00

ALVRY R\$ 99.000,00
EXPEDIENTE R\$ 16.500,00
TOTAL R\$ 445.500,00

ALVRY R\$ 99.000,00
EXPEDIENTE R\$ 16.500,00
PÚBLICIDADE R\$ 82.500,00
CONCESSÃO DE TAXI R\$ 330.000,00
CONCESSÃO DE TROCA DE CARNO R\$ 66.000,00
AVALIAÇÃO R\$ 66.000,00
HABITE-SE R\$ 264.000,00
BATA DE QUALQUER INVEZEA R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km²

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1493(PABX)

AVALIAÇÃO

ASSUNTO: Avaliação de terreno p/ fins de doação p/ construção de jazigo perpétuo.

LOCAL: Cemitério Municipal da sede do Município de Guaçuí-ES.

REQUERENTE: Salustiano Braz da Silva

ÁREA: 2,50 x 1,50

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A P.M.G. avalia a concessão de perpetuidade para construção de jazigo tipo carneiro duplo por Cr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil cruzeiros) que é o valor atualmente praticado por ela para venda, conforme tabela em anexo.

Guaçuí-ES., 10 de Março de 1993

JONE RODRIGUES GONÇALVES

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos



Guaçuí-ES, 02 de abril de 1993.

De : Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Guaçuí

Vereador Salatiel Barbosa Júnior

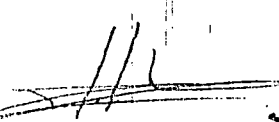
À : Ilm^o. Sr^o. Vera Noé de Almeida Siqueira
DD^o. Secretária Municipal de Ação Social

Prezada Secretária:

Em virtude da tramitação nesta Casa de Leis, dos Projetos n^os. 15 e 16/93 - que autorizam / doações de terrenos no Cemitério de Guaçuí às famílias de Nilda Moraes da Silva e Acendina G. Pimentel, venho pelo presente, solicitar de V. S^o. para que nos envie as declarações que comprovem a real necessidade das referidas / doações, devido a falta de recursos das famílias beneficiadas.

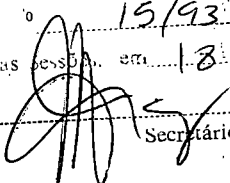
Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente.

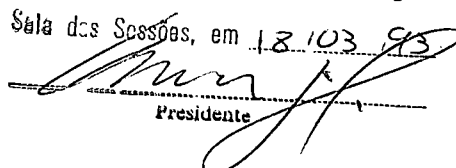

SALATIEL BARBOSA JÚNIOR
- Presidente -

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 15/93
Sala das Sessões, em 18 03 1993


Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 18 03 93

Presidente

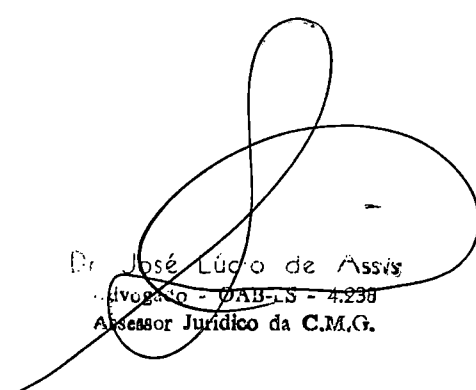
SENHOR PRESIDENTE:

Trata-se de pedido de perpetuidade de sepultura e quanto ao aspecto da doação, o Projeto tem amparo legal no art. 142 da Constituição Municipal.

Ante o exposto, sugiro seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 23 de março de 1993.

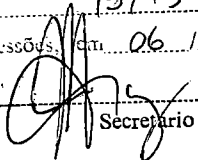

Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 15/93

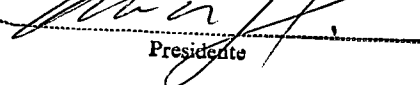
Sala das Sessões, em 06/04/93


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da emissão de Ju tiça.

Sala das sessões, em 06/04/93


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Somos favoráveis ao trâmite normal do projeto de nº 15/93, conforme parecer do Assessor Jurídico, Dr. José Lúcio de Assis, o qual se embasou no Artigo 142 de nossa Constituição Municipal.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 14 de abril de 1993.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE



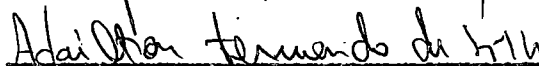
Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA



Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA



Membro

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560-000 — Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 15/93

Sala das Sessões em 20/04/93

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 20/04/93

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

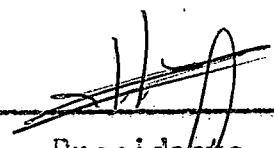
Esta Comissão encaminhou à Secretaria de Ação Social um ofício, solicitando maiores informações sobre a real capacidade financeira da família de NILDA MORAIS DA SILVA, (ambos em anexo).

Pelas informações obtidas, somos favoráveis à sua aprovação.

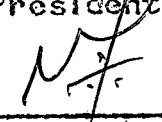
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de abril de 1993.

SALATIEL BARBOSA JÚNIOR _____


Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA _____


Relator

JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA _____


Membro